



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Aprovado por 12x0
Em 21/02/2024
[Assinatura]
Presidente

Eleva a caraibeira a árvore nativa símbolo de Floresta, altera a Lei nº 331/2005, renumera e acrescenta artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a caraibeira elevada a árvore nativa símbolo de Floresta, alterando o Art. 2º - alínea "a" do Inciso II e alínea "d" do Inciso III, da Lei nº 331/2005, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -

II -

a) em fundo azul: a silhueta de serras, os desenhos de cactos (mandacaru e xique-xique) e de árvores (tamarindos e uma caraibeira**);**

b).....;

III -

a).....;

b)

c).....;

d) as árvores - **tamarindos e caraibeira - lembram Floresta como cidade sui generis em pleno Sertão, cuja arborização é composta de árvores dessa espécie;**

e)

f).....;

g).....;

h)....."

✓ Art. 2º O Anexo Único - imagem atualizada da Bandeira de Floresta – é parte integrante desta Lei, com a introdução da caraibeira elevada à árvore nativa símbolo de Floresta-PE.

Art. 3º Fica alterada a Bandeira do Município de Floresta com a substituição de (01) uma das 04 (quatro) árvores nela disposta, a qual tornar-se-á de copa amarela – caraibeira – a segunda, na sequência localizada no lado direito.



**Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz**

Art. 4º A atualização se fará pelo Executivo Municipal, que a regulamentará por Decreto, logo após a publicação desta Lei, com fixação de prazo que não ultrapasse 04 (quatro) anos para utilização obrigatória do brasão nos documentos oficiais e uso do novo estandarte nos órgãos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de valorização e conservação de nossa caatinga, por meio da frondosa árvore – a caraibeira.

Há muita nobreza no bioma sertanejo da caatinga. É como se nele estivesse o ar e a água em dimensões filosóficas, com pontes que explicam o positivo e negativo, abundância e carência, compartilhamento e contenção.

Tudo isso se reflete no próprio sertanejo, torna - o único, diferenciado na força e na coragem, na forma leve de enfrentar desafios, muitas vezes com humor e irreverência.

Euclides da Cunha já destacava as favelas, catingueiras, juazeiros, mandacarus, xique-xiques, cabeças de frade, quipás, mulungus, quixabeiras, icozeiros, ouricuris, umburanas e juremas em seu “Os Sertões”, como vegetação tipicamente sertaneja.

Mas esse bioma também acolheu as caraibeiras - de presença em outras regiões brasileiras e americanas - e os tamarindos, trazidos do exterior, como se viessem para dialogar e carregar de mais poesia a estética sertaneja.

É muito fácil sentir as duas imponentes árvores nessa criação poética de Olavo Bilac, que a todos enleva, tal como na poesia “Velhas Árvores”.

A caraibeira é árvore cuja flor é símbolo nacional, por tudo o que representa em beleza e importância ambiental, climática e econômica, com projeções para a saúde.

O tamarindo virou símbolo de nossa cidade, Floresta dos Tamarindos, enquanto a caraibeira ponteia em todo o município, sobretudo em nossas avenidas, escolas, e em demais prédios públicos, com sua imponência, beleza, sombra, a dialogar com humanos e passarinhos, no gorjeio de ritmo que alegra as barrancas do Pajeú, Riacho do Navio e Rio São Francisco. Na primavera veste-se de magníficas flores amarelas e espalha perfume e beleza para tantos quantos queiram senti-los.

O grande paisagista Burle Marx, cultor de nosso bioma, criador de deslumbrantes praças, com ele, a exemplo da Praça de Casa Forte, em Recife, chegou a marcar com o renomado arquiteto da terra, José Goiana Leal, uma viagem ao nosso município e à Serra Negra. Infelizmente não pôde ser concretizada.

Na “cidade dos tamarindos” há bairro e parque das Caraibeiras, o que nos leva a propor que seja conferido por lei um destaque a essa árvore, em tempos em



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

que o próprio Brasil já a homenageia e a política ambiental volta a ter um protagonismo mundial.

Assim, trago à Câmara de Vereadores esta intenção, solicitando que destaque a árvore - caraibeira – elevada à árvore nativa símbolo de Floresta, que, como tal, deve ser representada na Bandeira Municipal a árvore de copa amarela, que será a segunda localizada do lado direito, na sequência das 4 árvores que estão na mesma bandeira, permanecendo, portanto, três delas representando os tamarindos.

A criação da Bandeira de Floresta pela Lei nº 12/1976, como também a sua alteração, através da Lei Municipal nº 331/2005, são igualmente significativas para o nosso Município; sem elas, não teríamos um dos mais importantes símbolos oficiais de nossa terra, de forma autêntica, condizente com o que de fato representa Floresta – suas maiores riquezas relacionadas à vegetação, à geografia, à história, à cultura, que segue ostentada nos prédios públicos, cujo brasão está impresso nos documentos oficiais do ente municipal.

Assim como os tamarindos, as caraibeiras (espécie *Tabebuia aurea*, pertence à família *Bignoniaceae*) ... *“são consideradas bens de interesse turístico e cultural, sem prejuízos de outros que venham a ser criados por lei, suscetíveis de rigoroso, especial e permanente tratamento dos poderes públicos”*, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Dito isso, não há como desconsiderar toda a importância dessa árvore para o nosso município, já simbolizada como denominação de bairro Caraibeiras, que torna mais bela a paisagem, sobretudo na estação da primavera - um dos nossos mais belos cartões-postais -.

Floresta ficará ainda melhor representada com as caraibeiras em sua bandeira. Isso significa fazer jus à sua preservação como árvore, mas também como parte integrante da história de nosso Município,

Ante o exposto, considero necessária a alteração da Lei Municipal, substituindo uma das quatro árvores dispostas na Bandeira do Município por uma árvore Caraibeira.

Solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Floresta, 06 de setembro de 2023.

SEVERINO FERRAZ DINIZ CARVALHO
Vereador



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 55/2023

